



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 791/2003.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÕES DE MORADIAS E LOTES A PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela aprova, e eu, Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Projeto de Lei:

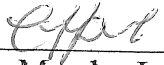
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Mirabela autorizado a proceder doações de casas populares edificadas pelo município, concluídas ou ainda prestes de serem concluídas e lotes, a pessoas de baixa renda residentes no município.

Art. 2º - Os critérios para as doações destas moradias/lotes serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, levando-se em conta, para tanto relatório circunstanciado da comissão de avaliação criada com este objetivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 05 de dezembro de 2003.



Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG



Humberto Gomes Ribeiro
Secretário Municipal

